

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - DO OBJETO DE ESTUDO:

1.1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento plani-altimétrico e cadastral de áreas urbanas, com objetivo de regularização fundiária e cadastral, em conformidade com este estudo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.1.2 - Das características gerais do objeto:

1.1.2.1 - O objeto em questão deverá contemplar:

a) Vistoria dos locais a serem levantados com verificação das características em conformidade com os dados existentes;

b) Levantamento dos dados necessários em conformidade com as legislações pertinentes;

c) Cadastramento de todas as construções e interferentes;

d) Elaboração de peças técnicas com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional especialista em Topografia.

1.2 - DO PREÇO:

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência deverá atender às especificações e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 30.339,72 (Trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, compostos conforme planilha de preços (57232776), com BDI desonerado (57232807).

1.3. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Assim, com base no explicitado supra temos os seguintes quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

Produtos	Municípios									
	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Anicuns	Catalão	Goianésia	Crominaia	Piracanjuba
Plano Topográfico	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Memorial Descritivo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ART / TRT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Declaração de Responsabilidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Levantamento em arquivo digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

1.3.2. Dos requisitos técnicos mínimos a serem considerados:

- Levantamento topográfico executado com equipamento de precisão centimétrica (Estação total ou GPS Geodésico), com sobreposição na Planta Urbanística compatibilizada com a documentação cartorária, devendo a amarração do levantamento respeitar o perímetro das quadras confrontantes em um raio de 200m (duzentos metros), respeitando as larguras das vias e o georreferenciado ao sistema de coordenadas UTM, com referência DATUM SIRGAS 2000 - compatível com o SIGGO. Essas características são obrigatórias para Goiânia e poderão ser dispensadas, em parte, para as execuções no interior do Estado, desde que previamente acordado;
- Delimitação de áreas de preservação (APP's) de acordo com a Legislação pertinente;
- Levantamento topográfico em DWG (Cad) ou DXF e arquivo KML para visualização em Google Earth, com os pontos de levantamento;
- Planta topográfica impressa no formato A2, A1 ou A0, em escala 1/1000, conforme as normas da ABNT e com carimbo segundo o modelo do **Anexo I**;
- Memorial com laudo técnico das áreas;
- ART / TRT do profissional responsável pelo levantamento;
- Declaração de responsabilidade, conforme modelo do **Anexo II**;

1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

1.4.1. O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 3 meses, sendo subdividido em 3

etapas, conforme descrito, esquematizado e hierarquizado abaixo:

COORDENADORA				CRONOGRAMA											
Item	Município	Unidade	Área de Terreno (m²)	Assinatura de C) e entrega de O.S.	1º Mês			2º Mês			3º Mês				
					1ª semana	2ª semana	3ª semana	1ª semana	2ª semana	3ª semana	1ª semana	2ª semana	3ª semana		
CAPITAL															
1	Goiânia	Araguaia	508,37												
2	Goiânia	Fredco S4	597,50												
3	Goiânia	Chácara	24.200,00												
4	Goiânia	Campinas	498,00												
5	Goiânia	Universitário	1.435,14												
INTERIOR															
6	Piracanjuba	Posto	600,00												
7	Anicuns	Posto	511,00												
8	Catalão	Regional	616,00												
9	Goiandira	Posto	480,00												
10	Domínia	Posto	682,50												

*Cronograma estimativo de execução de etapas que poderá ser alterado por acordo entre as partes.

CRONOGRAMA PERCENTUAL			
TEMPO	MEDICÃO	ETAPAS / METAS	% NO TOTAL
MÊS 1	Até final do 1º mês ou cumprimento da Etapa / Meta	Levantamento: Araguaia e Rua 94	36%
MÊS 2	Até final do 2º mês ou cumprimento da Etapa / Meta	Levantamento: Chácara, Campinas, Universitário e Piracanjuba	80%
MÊS 3	Até final do 3º mês ou cumprimento da Etapa / Meta	Levantamento: Anicuns, Catalão, Goiandira e Domínia	100%
			100,00%

1.4.2. Os prazos intermediários poderão ser ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Coordenação de Bens Imóveis.

1.4.3. Ao final da execução dos levantamentos, os produtos deverão ser entregues, conforme especificados, acompanhados de suas respectivas ART ou TRT, quando serão recebidos parcialmente pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, liberando a medição.

1.4.4. O recebimento final se dará com a checagem dos produtos e emissão TERMO DE RECEBIMENTO FINAL após a última entrega.

1.5. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

1.5.1. Com base nas especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que optamos pela INDIVISIBILIDADE DO OBJETO PRESENTE. Tal opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas, cujos documentos presentes são condicionantes. Além disso, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "LOTE ÚNICO" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas na execução de parte ou na ineficiência de execução dos mesmos. Por fim, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1- O objetivo principal é formalizar a situação cadastral das unidades do IPASGO SAUDE para finalizar a transferência para o novo CNPJ.

2.1.2- O IPASGO SAUDE necessita realizar o levantamento plani-altimétrico das unidades elencadas como prerrogativa para liberação da certidão de limites e confrontações junto às Prefeituras e correção de registro de matrícula nos cartórios de imóveis responsáveis pelas unidades deste Serviço Autônomo, para conclusão das transferências para o novo CNPJ.

2.1.3- Como a Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE não possui profissional de topografia em seu quadro, se faz necessária a contratação dos serviços presentes para a conclusão das demandas e finalização dos registros cartorários em atenção à lei de criação do Serviço Social Autônomo para a transferência dos bens imóveis.

2.2 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA: Contratação de Prestação de Serviços para Execução de Levantamento Plani-altimétrico Cadastral. (Serviço contínuo? **NÃO.**)

2.3 - REGIME DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

2.4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

2.5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Modalidade de Dispensa Eletrônica, com base no art. 9º, inc.III, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia".

3. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1- PARA A COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA (S) LICITANTE (S):

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional na área em questão;

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (AT), emitido por empresa CONTRATANTE, acompanhado de cópia de Contrato e ART's ou TRT's, que comprove(m) **APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA** o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 10% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **3.051,85 m²**.

c.1) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.2) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), as empresas deverão comprovar existência de profissional responsável técnico habilitado para área de topografia.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT e declaração de que o mesmo irá obter registro junto ao CREA de Goiás ou TRT 1, no ato do contrato, caso o mesmo seja de outra unidade federativa;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais e por ele certificado, que comprove(m) **APTIDÃO PROFISSIONAL** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para tanto, será utilizado como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 10% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **3.051,85 m²**.

e) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

f) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

g) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAUDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

h) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

3.1.1- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste e seus quaisquer Anexos.

3.1.2- O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1- A VISITA É FACULTATIVA AOS FORNECEDORES, SENDO:

4.1.1 - Caberá aos FORNECEDORES a responsabilidade da realização da visita técnica, caso opte pela sua realização, inteirando-se por completo das necessidades do CONTRATANTE, observando as características e condições do bem, bem como a avaliação, visando evitar possíveis dificuldades que possam existir para a execução dos serviços e demais peculiaridades do objeto do processo de contratação, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

4.1.2- No caso da realização da visita técnica, esta deverá ser realizada por representante legal da empresa devidamente credenciado ou por profissional responsável, acompanhado por responsável designado pelo CONTRATANTE. A visita técnica deverá ser realizada até a data final do colhimento das propostas, devendo ser agendada junto à **Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE, por meio do telefone (62) 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira;**

4.1.3- Após a realização da visita técnica, o representante legal da empresa deverá assinar e entregar o "Termo de Visita Técnica" juntamente com os documentos de habilitação, assumindo todos os efeitos da sua realização, conforme modelo Anexo I;

4.1.4- Caso o fornecedor decidir por não realizar a visita técnica, assumirá todos os riscos ou dificuldades que ocorrerem na execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições físicas e estruturais da geladeira. O fornecedor deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo contido no Anexo II;

4.1.5- A realização da visita técnica não se consubstancia em condição para a participação no processo de contratação, ficando, contudo, os fornecedores cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. DAS AMOSTRAS

5.1- O caso em questão não cabe amostras.

6. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA

6.1. Os itens que compõem o objeto deverão seguir estritamente o descrito no subitem 1.3.2;

6.2. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA por demanda, conforme cronograma e solicitação da Unidade Requisitante - Coordenação de Bens Imóveis;

6.3. A entrega dos produtos será realizada na Sede do IPASGO SAÚDE, situado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, na Gerência de Patrimônio, Coordenação de Bens Imóveis, 2º Andar, Bloco 4, em horário comercial das 8:00 às 17:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, mediante prévio agendamento com o(a) Gestor(a), através do telefone: 62 3238-2715;

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. Os itens serão recebidos definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação do mesmo.

6.6. O ato do recebimento definitivo não importará em aceitação do objeto que posteriormente vier a ser recusado por apresentar quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;

6.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos. A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades descritas nas Sanções;

6.8. A contratada deverá oferecer garantia dos serviços no tocante à parte técnica, comprometendo-se a efetuar as correções necessárias nos desenhos segundo as solicitações das Prefeituras / Registros de imóveis, ainda que após o recebimento definitivo dos serviços.

6.9. A empresa contratada deverá manter em seus quadros, durante a execução, equipe técnica qualificada e habilitada para a execução desses serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- São deveres da CONTRATADA:

7.1.1- Fornecer e entregar os objetos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

7.1.2- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.3- Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades;

7.1.4- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.5- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.6- Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;

7.1.7- Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega;

7.1.8- Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.9- O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais;

7.1.10- Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado;

7.1.11- Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7.1.12- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e

segurança;

7.1.13- Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

7.1.14- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.1.15- A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São deveres do contratante:

8.1.1- Conferir, dentro dos prazos estabelecidos, o produto fornecido pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

8.1.2- Fiscalizar e inspecionar o produto fornecido, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-lo, quando este não atender às exigências;

8.1.3- Encaminhar notificação para a CONTRATADA, caso descumpra alguma de suas obrigações;

8.1.4- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

8.1.5- Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

8.1.6- Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.7- Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições do produto fornecido;

8.1.8- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega do objeto;

8.1.9- Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os produtos serão entregues, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

8.1.10- Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega do objeto e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

8.1.11- Pagar à CONTRATADA pelo produto que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1- A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica;

9.1.2- Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto;

9.1.3- A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina em lei

9.2. COMPETE AO GESTOR:

a) Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo as especificações e preços contratados;

b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

c) Conhecer detalhadamente o local e a execução do serviço;

d) Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando, permanentemente, o cumprimento das obrigações relativas ao Contrato;

e) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

f) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência do Contrato;

g) Glosar pagamentos em razão de descumprimento das cláusulas contratuais;

h) Propor aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

i) Indicar o colaborador que poderá auxiliar na fiscalização do Contrato, o qual será nomeado por meio de portaria administrativa específica;

j) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

k) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

9.3. COMPETE AO FISCAL:

a) Atuar pontualmente acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado.

b) Subsidiar a atuação do gestor, não exercendo poder decisório.

10. DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento deverá ser efetuado, conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da

fatura ou nota fiscal, condicionado ao atesto da despesa pela unidade responsável;

10.2- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

10.2.1- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.3- Por ocasião da apresentação da proposta os fornecedores deverão apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4- Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a CONTRATADA deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do CONTRATANTE e a alteração seja realizada;

10.5- A CONTRATADA deverá apresentar, no procedimento de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto / prestação de serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- h) Certidão Negativa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR-GO);

10.6- O IPASGO SAÚDE não poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA;

10.7- O IPASGO SAÚDE poderá condicionar o pagamento à prova de regularidade previdenciária e trabalhista da CONTRATADA;

10.8- Os prazos definidos poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE;

10.9- No caso de eventual atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, salvo em situações excepcionais em que o mesmo esteja impossibilitado de fazer a execução, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento;

10.10- Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

10.11- O pagamento referente aos serviços deste estudo corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração deste SSA;

10.12- Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas/metaprevistas no cronograma apresentado pelo FORNECEDOR durante a licitação, salvo o cumprimento antecipado das metas estipuladas e aprovação da Gestão do Contrato, bem como da Coordenação de Bens Imóveis;

10.13- Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue e recebido, no mês anterior, conforme medição realizada.

10.14- O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à conclusão total dos serviços e ao recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;

10.15- O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta "on line" das condições de habilitação, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA.

11. DO REAJUSTE

11.1. Este item não se aplicará ao caso pois o prazo de vigência contratual não ultrapassará os 12 (doze) meses.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução contratual será de 3 meses. Porém, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao

fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, o IPASGO SAÚDE poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

I - advertência;

II - multa correspondente a até 20% sobre o valor da parcela em caso de atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações; e

IV - suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos. Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao IPASGO SAÚDE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o IPASGO SAÚDE pelo prazo de até dois anos.

13.2.1. Em caso de risco iminente, o IPASGO SAÚDE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. O(A) CONTRATADO(A) atesta que cumpre e continuará a cumprir a Lei Federal sob n.º. 12.846/13, assim como a legislação estadual e municipal correlata.

14.2. O descumprimento desta CLÁUSULA ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá gerar a suspensão do Contrato, sua alteração mediante prévio acordo entre as partes, ou, sua rescisão, independentemente da aplicação de sanções previstas em Lei.

14.3. A rescisão poderá ser evitada por contraprova, permitindo-se ao(a) CONTRATADO(A) a comprovação de que possuía Compliance eficaz nos termos do Decreto Federal sob n.º 11.129/22, assim como da legislação estadual e municipal correlata, tendo efetivamente tomado todas as medidas cabíveis para evitar o ato de corrupção, ou, mediante a adoção de medidas corretivas previamente ajustadas pelas partes, quando cabíveis para a manutenção do Contrato.

14.4. A rescisão do contrato se dará mediante prévio aviso de 15 (quinze) dias úteis, devidamente motivado, admitindo-se que o seja por e-mail ou carta com aviso de recebimento - AR.

15. DO SIGILO

15.1 As partes, desde já, assumem que todas e quaisquer informações, fornecidas, por qualquer meio e forma, em decorrência da presente contratação, e que não tenham sido divulgadas, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo a qualquer tempo serem utilizadas pelo(a) CONTRATADO(A), sendo consideradas para todos os fins de direitos "informações sigilosas".

15.2. Serão, ainda, consideradas informações sigilosas todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas sigilosas.

15.3. Em caso de dúvida sobre o sigilo de determinada informação, a parte em dúvida deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a outra parte se manifeste expressamente a respeito.

15.4. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

15.5 A parte que violar o sigilo deverá indenizar e ressarcir a outra parte pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

16. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Federal sob n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do CONTRATANTE e bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal sob n.º 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

16.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal sob n.º 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. O(A) CONTRATADO(A) ao realizar subcontratação, obriga-se em informar a CONTRATANTE quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente contrato.

16.5. O(A) CONTRATADO(A) não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste instrumento. Ao fim do

contrato, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, I, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

16.6. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.7. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.

16.8. O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas a contratante diretamente resultantes do descumprimento pela contratada de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46, da Lei Federal sob nº 13.709/18.

17. DA TRANSPARÊNCIA

17.1. As partes comprometem-se a respeitar o Princípio da Transparência, utilizando informações claras, corretas e adequadas, ampliando e mantendo a transparência de sua atuação e demonstrando, sempre que necessário, as informações essenciais para garantir clareza e permitir a compreensão das partes interessadas.

18. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

18.1. Durante a execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA e seus colaboradores estarão obrigados a respeitar as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO SAÚDE.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1 - Não será permitida participação de Consórcios no presente processo, uma vez que em razão do valor e da baixa complexidade, não cabe ao objeto presente.

20. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1- Tendo em vista os parâmetros adotados para a estimativa de preços, conforme justificativa presente no item 4, o valor estimativo da planilha de referência foi de: **R\$ 30.339,72 (Trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), compostos conforme planilha abaixo, com BDI desonerado.**

Composição Unitária						
Descrição	Quantidade	Unidade	Coef.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
1. MÃO DE OBRA						
90701	1.1- Topógrafo	m	0,0767	R\$ 20,91	R\$ 0,28	
98203	1.2- Auxiliar topográfico	m	0,0762	R\$ 10,50	R\$ 0,15	
98507	1.3- Desenhista	m	0,0094	R\$ 15,40	R\$ 0,13	
2. EQUIPAMENTOS ESTIMADOS						
7262	2.1- Locação de nível ótico, com precisão de 0,7mm, aumento de 32x	m	0,0126	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
7247	2.2- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 à 7 segundos, incluindo tripé	m	0,0126	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
					R\$ 0,69	
					R\$ 119,00	
					R\$ 0,83	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Município	Unidade	Área do Terreno (m²)	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)	Distância (km)	Incidência em (%)	Ajuda de Custo (R\$)	Custo por Item (R\$)
CAPITAL									
1	Goiania	Araguaia	508,37	R\$ 0,69	R\$ 350,78	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,78
2	Goiania	Ponte 04	907,50	R\$ 0,69	R\$ 626,23	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 626,23
3	Goiania	Cametá	492,00	R\$ 0,69	R\$ 338,72	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 338,72
4	Goiania	Universidade	1.426,14	R\$ 0,69	R\$ 983,25	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 983,25
5	Goiania	Chácara	24.208,00	R\$ 0,69	R\$ 16.698,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.698,00
INTERIOR									
6	Aracama	Ponte	911,30	R\$ 0,69	R\$ 628,59	111,4	R\$ 142,26	R\$ 230,00	R\$ 724,85
7	Castilho	Ponte	918,30	R\$ 0,69	R\$ 633,63	518	R\$ 426,84	R\$ 230,00	R\$ 1.084,58
8	Goianésia	Ponte	484,30	R\$ 0,69	R\$ 334,20	518	R\$ 426,84	R\$ 230,00	R\$ 991,14
9	Goianinha	Ponte	852,30	R\$ 0,69	R\$ 588,85	164	R\$ 138,12	R\$ 230,00	R\$ 857,05
10	Itapaci	Ponte	925,30	R\$ 0,69	R\$ 638,95	172	R\$ 141,10	R\$ 230,00	R\$ 909,15
VALOR TOTAL									R\$ 23.487,15
VALOR COM BDI (20,18%)									R\$ 28.339,72

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Onix:

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas (soma de despesas indiretas)

AC = taxa representativa das despesas de custo da Administração Central

S = taxa representativa de Seguros

R = taxa representativa de Riscos

DF = taxa representativa de Despesas Financeiras

L = taxa representativa do Lucro

I = taxa representativa da incidência de impostos

NOTA: A fórmula utilizada para o cálculo do BDI é derivada pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, apresentando-se sob o Acórdão TCE 2005/001

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTEL		2º QUARTEL		MÉDIO		ADOPTADO	
	AC	L	AC	L	AC	L	AC	L
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) (LUCRO LI)								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	8,15%	6,47%	6,50%	5,00%	7,56%	5,00%	7,56%
DESPESAS FAMILIARES	0,00%		1,26%		0,00%		0,00%	
SEGURO + GARANTIAS	0,20%		1,00%		1,12%		1,12%	
RISCO	0,00%		3,14%		1,00%		1,00%	
PERCENTUAL TOTAL DOS IMPOSTOS	8,00%	10,15%	8,40%		8,40%		8,40%	
SS (Previdência)	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
PS (Lucro previdenciário)	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
CONFISC (Lucro previdenciário)	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	
CPRR (Taxa sobre os encargos sobre a folha de pagamento)	1,00%		4,36%		2,70%		2,70%	

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 29,18%

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOPTADO
AC = taxa representativa das despesas de custo da Administração Central	5,00%
SS = taxa representativa de Seguros + Garantias	1,12%
R = taxa representativa de Riscos	1,00%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras	3,90%
L = taxa representativa do Lucro	7,56%
I = taxa representativa da incidência de impostos	8,40%

Observações:

1 - Os percentuais de IVA e CONFISC aplicados referem-se a empresas jurídicas inscritas no regime de tributação cumulativa. Devem ser aplicados somente em 1º lote, sendo o restante do contrato com sua alíquota normal.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, com 7,00 de Anexo I - Alíquota de 2% para construção, por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil, reforma ou reforma e de outras obras semelhantes, incluindo contratação, execução, manutenção, conservação, recuperação, melhorias, modernização, ampliação, reforma, manutenção, conservação e a instalação e montagem de estruturas, peças e equipamentos, passíveis de ser instalados em prédios e/ou partes de prédios, sob o regime de prestação de serviços, sob o regime de prestação de serviços, que foi objeto do TCE.

3 - Foi avaliada a **taxa de sobre custo da unidade** em situações variadas. Caso os lotes tenham o regime de não devolução de bens de pagamento, deverá ser aplicado de acordo com a legislação do BDI e percentual referenciado a Contribuição Previdenciária sobre a folha de salário - (CPRR).

20.2- A composição do valor acima se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à Administração do IPASGO SAÚDE, uma vez que os valores referenciais são obtidos por meio de tabelas divulgadas por órgãos oficiais e aprovadas pelo Poder Público.

21. DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

21.1 - A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, bem como sua equipe treinada e capacitada para o correto uso de EPI's e ao cumprimento das normas previstas para segurança do trabalho;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

22.1- Não será permitida a subcontratação do objeto, seja em parte ou total.

22.2- Quanto à fusão, cisão ou incorporação da empresa, seguindo a evolução da legislação, a realidade empresarial e a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - por analogia, será adotado o estipulado que a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa constituirá motivo de extinção do contrato apenas quando houver restrição na capacidade da empresa em concluir o mesmo.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1- Não haverá exigência de garantia contratual para o objeto em tela, uma vez que a parcela final corresponde a 15% do valor contratual, ou seja, 3 (três) vezes o valor percentual da garantia contratual e que será paga apenas com a conclusão total do referido objeto.

24. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - ANS

24.1- O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

24.2- A CONTRATADA obrigará-se-á ao cumprimento

de Acordo de Níveis de Serviço - ANS.

24.3- A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades constantes nas cláusulas do Termo de Referência.

24.4- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

24.5- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

a) Ocorrências tipo 01 (1,0 ponto), são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

Colaborador sem identificação (crachá) de uso obrigatório.

Colaborador andando no Instituto em locais não autorizados em horário de serviço.

b) Ocorrências tipo 02 (2,0 pontos), são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos no cronograma físico-financeiro.

c) Ocorrências tipo 03 (3,0 pontos) são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

Atraso na entrega de documentos comprobatórios das normas de segurança do trabalho;

Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

24.6- A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

24.7- A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, com um limite máximo de 10%, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
01 a 04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do evento
05 a 07 pontos	Desconto de 6% sobre o valor do evento
07 a 09 pontos	Desconto de 8% sobre o valor do evento
10 ou mais pontos	Desconto de 10% sobre o valor do evento

24.8- Em caso de reincidência das ocorrências terá um desconto adicional de 5%, sendo o valor total limitado a 10% do valor do contrato.

25. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

25.1- A CONTRATADA poderá nomear PREPOSTO para representá-la perante o IPASGO SAÚDE, o qual responderá pela mesma nos termos da lei.

25.2- O mesmo deverá ser nomeado por meio de procuração com poderes específicos, não podendo substabelecê-la.

25.3- O PREPOSTO poderá representar a CONTRATADA perante os atos contratuais, administrativamente, porém não poderá substituir nenhum profissional técnico se não possuir qualificações e habilitações para tal.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos;

26.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a COBEI (Coordenação de Bens Imóveis) pertencente à Gerência de Patrimônio, sendo desta o parecer definitivo;

26.3. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de carimbo (57233944);

ANEXO II - Modelo de Declaração a ser preenchida (57234036);

ANEXO III - Termo de Visita Técnica (57373862);

ANEXO IV - Declaração de Dispensa de Visita Técnica (57374111);

ANEXO V - Planilha Estimativa de Preços IPASGO SAUDE (57232776);

ANEXO VI - BDI IPASGO SAUDE (57232807);

ANEXO VII - ETP (Estudo Técnico Preliminar - 57539707 e/ou Evento SEI nº 57088300 - Processo 202421477013716);



Documento assinado eletronicamente por **HARISSON DE ABREU PANCIERI, Gerente**, em 06/03/2024, às 14:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 57231747 e o código CRC 3B00F03C.

COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro
SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 -



Referência: Processo nº 202421477014784



SEI 57231747

Composição Unitária

Serviço: Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Unidade: Equipe / m²

Código SINAPI	Insumo	Unidade	Coef.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1. MÃO DE OBRA					
90781	1.1- Topógrafo	h	0,0167	R\$ 20,91	R\$ 0,35
88253	1.2- Auxiliar topografia	h	0,0142	R\$ 10,58	R\$ 0,15
88597	1.3- Desenhista	h	0,0084	R\$ 15,40	R\$ 0,13
2. EQUIPAMENTOS ESTIMADOS					
7252	2.1- Locação de nível ótico, com precisão de 0,7 mm, aumento de 32x	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03
7247	2.2- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03
					R\$ 0,69

Diária viagem (fora da Região Metropolitana de Goiânia)	R\$ 115,00
Deslocamento para o interior (por km distância da SEDE do IPASGO SAUDE ao endereço da OS.)	R\$ 0,83

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Município	Unidade	Área do Terreno (m²)	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)	Distância (km)	Deslocamento (R\$)	Ajuda de Custo (R\$)	Custo por Item (R\$)
CAPITAL									
1	Goiânia	Araguaia	508,37	R\$ 0,69	R\$ 350,78	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,78
2	Goiânia	Predio 94	997,50	R\$ 0,69	R\$ 688,28	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 688,28
3	Goiânia	Campinas	488,00	R\$ 0,69	R\$ 336,72	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 336,72
4	Goiânia	Universitário	1.435,14	R\$ 0,69	R\$ 990,25	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 990,25
5	Goiânia	Chácara	24.200,00	R\$ 0,69	R\$ 16.698,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.698,00
INTERIOR									
6	Anicuns	Posto	511,00	R\$ 0,69	R\$ 352,59	171,4	R\$ 142,26	R\$ 230,00	R\$ 724,85
7	Catalão	Regional	616,00	R\$ 0,69	R\$ 425,04	518	R\$ 429,94	R\$ 230,00	R\$ 1.084,98
8	Goiandira	Posto	480,00	R\$ 0,69	R\$ 331,20	518	R\$ 429,94	R\$ 230,00	R\$ 991,14
9	Cromínia	Posto	682,50	R\$ 0,69	R\$ 470,93	164	R\$ 136,12	R\$ 230,00	R\$ 837,05
10	Piracanjuba	Posto	600,00	R\$ 0,69	R\$ 414,00	170	R\$ 141,10	R\$ 230,00	R\$ 785,10
VALOR TOTAL									R\$ 23.487,15
VALOR COM BDI (29,18%)									R\$ 30.339,72

CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI

Onde:

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

* NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do Acórdão TC 2622/2013.

Fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	AC	L	AC	L	AC	L	AC	L
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) / LUCRO (L)								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,16%	8,47%	8,96%	5,98%	7,56%	5,98%	7,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%		1,39%		0,99%		0,99%	
SEGURO + GARANTIAS	0,25%		1,99%		1,12%		1,12%	
RISCOS	0,50%		3,16%		1,83%		1,83%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	6,65%		10,15%		8,40%		8,40%	
ISS (*É do município)	2,00%		2,00%		2,00%		2,00%	
PIS (* Lucro presumido)	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
CONFINS (* Lucro presumido)	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (*No caso de desoneração da folha de pagamento)	1,00%		4,50%		2,75%		2,75%	

PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>

29,18%

RESUMO

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	5,98%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	1,12%
R = taxa representativa de Riscos;	1,83%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,99%
L = taxa representativa do Lucro;	7,56%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	8,40%

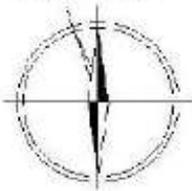
Observações:

1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021: Item 7.02 do Anexo I - Alíquota de 2% para execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

3 - Foi considerada a mão de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração da folha de pagamentos, deverá ser excluído da planilha de composição do BDI o percentual referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.

MODELO DE CARIMBO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
FUNDEÇÃO:			
PROPRIETÁRIO(S):			
FOLHA: _____ COTA: 200.000.000-00			
AUTOR: J. J. CAMILO J. R. L.		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
Agrim.: FULANO DE TAL CREA/OTT: M		Agrim.: FULANO DE TAL CREA/OTT: M	
APROVAÇÃO:			
ÁREA DOCUMENTAL:		ÁREA DO LEVANTAMENTO:	
LEGENDAS:		NORTE NM NQ  CONVERGÊNCIA MERIDIANA 0'28"12,77" MC 51" DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 18'53"10"44 EM 12/96	
APP (Z P A) ÁREA = m ² ÁREA BRANCA ÁREA = m ² APP (Z F A) ÁREA = m ² APP (Z P A II) ÁREA = m ² ÁREA = m ²			
ESCALA:	DATA:	FOLHA:	MUNICÍPIO:
INDICADA	XX/XX/XXXX	UNICA	GDIANÁ-GOIAS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS E PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E PELO MEMORIAL DESCRITIVO DECLARA, PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO E DE LIMITES CONFRONTAÇÕES:

1. CONHECER AS NORMAS TÉCNICAS E OS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA;
2. O LEVANTAMENTO APRESENTADO ATENDE INTEGRALMENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE QUANTO AS NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.;
3. ESTÁ CIENTE O RESPONSÁVEL TÉCNICO (ART / RRT) DO LEVANTAMENTO DE QUE QUALQUER IMPLANTAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS EM VIGOR NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, SERÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA A EMISSÃO DA CERTIDÃO, POR PARTE DA PREFEITURA;
4. O RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO É RESPONSÁVEL CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE DECORRENTE DE EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO AS SANÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE, EM ESPECIAL AS INFRAÇÕES E PENALIDADES PREVISTAS.

PROPRIETARIO/RESPONSÁVEL LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____

AUTOR DO PROJETO: _____

NOTAS:

- EM CASO DE PROCURAÇÃO, ESTA DEVERÁ CONTER PODERES ESPECÍFICOS;
- AS ASSINATURAS NO LEVANTAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DEVEM COINCIDIR COM A ASSINATURA APRESENTADA NESTA DECLARAÇÃO.

GOIÂNIA, ____ DE _____ DE ____.

ASSINATURA DO AUTOR DO LEVANTAMENTO

ANEXO III
TERMO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

Atestamos para fins de atendimento ao Edital **XXXXXXXX** n° _____ e item **XXXXXX** do Termo de Referência, que o Sr(a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, responsável técnico/representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, compareceu às dependências do CONTRATANTE, nesta data, e dirimiu todas as dúvidas relativas às condições de prestação dos serviços que compõem o objeto do mencionado edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ 2024.

Nome do Responsável pela Visita Técnica
Ipasgo Saúde

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante
Carimbo CNPJ da Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item xxxx do Termo de Referência e Edital XXXXXXXX nº _____ do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, conforme Edital.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da Sede do IPASGO Saúde, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Goiânia/GO, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Técnico/Representante da Licitante

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROJETO BÁSICO

Processo Nº 202421477013716

1 – ÁREA REQUISITANTE

1.1- A Gerência de Patrimônio, por meio de sua Coordenação de Bens Imóveis, responsável pelos bens imóveis do IPASGO SAÚDE.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Do objeto de estudo:

2.1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de levantamento plani-altimétrico e cadastral de áreas urbanas, com objetivo de regularização fundiária e cadastral, em conformidade com este estudo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

2.1.2 – Das características gerais do objeto:

2.1.2.1 – O objeto em questão deverá contemplar:

- a) Vistoria dos locais a serem levantados com verificação das características em conformidade com os dados existentes;
- b) Levantamento dos dados necessários em conformidade com as legislações pertinentes;
- c) Cadastramento de todas as construções e interferentes;
- d) Elaboração de peças técnicas com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional especialista em Topografia.

2.1.3 – Conforme demonstrado, o objeto em questão se refere a vistoria, levantamento e elaboração de cadastro plani-altimétrico segundo as características da localidade e interferentes.

2.2 – Da justificativa da necessidade:

2.2.1- O objetivo principal é formalizar a situação cadastral das unidades do IPASGO SAUDE para finalizar a transferência para o novo CNPJ.

2.2.2- O IPASGO SAUDE necessita realizar o levantamento plani-altimétrico das unidades elencadas como prerrogativa para liberação da certidão de limites e confrontações junto às Prefeituras e correção de registro de matrícula nos cartórios de imóveis responsáveis pelas unidades deste Serviço Autônomo.

2.3 – Objetivo e resultados pretendidos:

2.3.1- Como a Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE não possui profissional de topografia em seu quadro, se faz necessária a contratação dos serviços presentes para a conclusão das demandas e finalização dos registros cartorários em atenção à lei de criação do Serviço Social Autônomo para a transferência dos bens imóveis.

2.4 - Das prerrogativas inerentes aos serviços na área de engenharia:

- a) Levantamento das divisas e confronto com o informado na certidão atualizada;
- b) Levantamento do sistema viário;
- c) Levantamento de toda a infraestrutura existente (rede elétrica, saneamento, drenagem, telefonia e etc.);
- d) Levantamento de limites por tipos de vegetação;
- e) Cadastramento de construções civis existentes (parte externa e cobertura);
- f) Vegetação existente com seu respectivo porte;
- g) Elaboração de documentação técnica (planta, memorial e Anotação de Responsabilidade Técnica)

2.5 - Prazo de entrega e execução:

2.5.1- Os prazos de entrega estimados das etapas estarão vinculados ao cronograma de execução abaixo:

CRONOGRAMA				CRONOGRAMA					
Item	Município	Unidade	Área do Terreno (m²)	Assinatura de CT e emissão de O.S.	1ª Mês			2ª Mês	
					1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana	5ª se
CAPITAL									
1	Goiania	Araquá	508,37						
2	Goiania	Freixo 54	997,50						
3	Goiania	Chilona	24.200,00						
4	Goiania	Campinas	488,00						
5	Goiania	Universitário	1.435,14						
INTERIOR									
6	Piracajuba	Posto	600,00						
7	Anicuns	Posto	511,00						
8	Catalão	Regional	616,00						
9	Goandira	Posto	480,00						
10	Crominia	Posto	682,50						

*Cronograma estimativo de execução de etapas que poderá ser alterado por acordo entre as partes.

2.6 - Dos projetos da edificação onde será implantado o sistema:

2.6.1- As certidões de matrícula, que serão utilizadas para confrontação das características locais, serão fornecidas pelo CONTRATANTE.

TABELA DE IMÓVEIS QUE NECESSITAM DE TOPOGRAFIA						
Item	Matrícula/Transcrição	Município	Endereço do Imóvel	Área m²	Em uso	Distância de Goiania (km)
01	Certidão de Matrícula do imóvel nº 74.289	Goiania-GO	Avenida Araguaia, nº 16, Qd. 29, Lts. 36-2-4, Setor Central, Goiania-GO	508,37 m²	Não	0
02	Certidão de Matrícula do imóvel nº 11.026 e nº 11.027	Goiania-GO	Rua 94, nº 45, Qd. F14, Lt. 1 e 3, Setor Sul, Goiania-GO	997,50 m²	Sim	0
03	Certidão de Matrícula do imóvel nº 11.138 e nº 11.139	Goiania-GO	Avenida Minas Geras, nº 606, Qd. 89, Lt. 08, Setor Campinas, Goiania-GO	488,00 m²	Sim	0
04	Certidão de Matrícula do imóvel nº 12.283	Goiania-GO	Rua 229, Qd. 54, Lts. 12-15, Setor Leste Universitário, Goiania-GO	1.435,14 m²	Sim	0
05	Certidão de Matrícula do imóvel nº 56.273	Goiania-GO	Rua da Liberdade, nº 05, Fazenda São José, Parque Industrial João Braz, Goiania - GO	24.200 m²	Não	0
06	Certidão de Matrícula do imóvel nº 1.629 e nº 924	Anicuns-GO	Rua Arthur Bernardes, Qd. 04, Lts. 09 e 10, Setor Central, Anicuns-GO	511,00 m²	Sim	86
07	Certidão de Matrícula do imóvel nº 8.073 e nº 8.074	Catalão-GO	Avenida Mario C. Neto, nº 133, Qd. 01, Lt. 03/06, Setor São João, Catalão- GO	616,00 m²	Sim	259
08	Certidão de Matrícula do imóvel nº 941	Goandira-GO	Rua José Alves Porto, nº 33, Qd. 60, Lt. 33, Setor Central, Goandira-GO	480,00 m²	Não	259
09	Certidão de Matrícula do imóvel nº 1280	Crominia-GO	Avenida Bandeirantes, Qd. E, Lt. 03, Setor Central, Crominia-GO	682,50 m²	Sim	82
10	Escritura Pública	Piracajuba-GO	Rua José Elias Resende, Qd. 36, Lt. 02, Setor Central, Piracajuba - GO	600,00 m²	Sim	85

2.6.2- Diante do cenário apresentado acima que a contratação em questão visa garantir a **conclusão do processo de regularização dos imóveis deste Serviço Social Autônomo**.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

3.1- A contratação desse serviço apresenta previsão na Peça Orçamentária para 2024, registrada no processo SEI nº 202321477048130, no valor estimativo de R\$ 50.000,00 para um período de 12 meses a partir da data de contratação.

3.2- Assim, se levarmos em consideração a necessidade do serviço em questão no âmbito do Serviço Social Autônomo para atendimento às premissas da lei de criação do mesmo e total regularização das áreas em questão, que esta contratação é de suma importância.

4 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA ESTE TIPO DE DEMANDA

4.1- O serviço em questão é de extrema necessidade para conclusão da demanda urgente e com prazo estabelecido em lei até **Dezembro de 2024**. Dentre as opções de soluções para a demanda estão: a contratação de profissional de Topografia para o Quadro Fixo com a compra ou locação de equipamentos para a execução dos serviços ou a terceirização do mesmo.

4.1.1- A contratação de mão de obra fixa, por prazo indeterminado, com compra ou locação de equipamentos para a execução dos serviços pressupõe a necessidade contínua de serviços para justificar a referida contratação ou a existência de serviços contínuos que a justifique.

4.1.2- Ainda que com prazo determinado, a contratação de mão de obra mensal poderia ser temporária mas deve-se sobrepesar o tempo que um profissional levaria para realizar o serviço que uma equipe terceirizada levaria somando-se ao prazo os encargos sociais referentes ao custo da contratação do mesmo. Portanto, uma previsão de contratação de um ano com salário referência de R\$ 3.325,00 (C015), mais benefícios de R\$ 1.200,00 e encargos sociais de 67,24% (previsão da tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), resultaria em um custo de R\$ 81.128,76. Somando-se a isso, os equipamentos ficariam em torno de R\$ 7.500,00, fora a licença do software para o registro da planta topográfica e demais custos para execução dos

serviços (deslocamento, motorista, diárias). Ou seja, o custo final para a contratação direta de um profissional como parte do quadro do IPASGO SAÚDE ficaria algo acima do valor estimado de R\$ 88.628,76 (oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

4.1.3- No âmbito da demanda presente, a mesma é certa, determinada e com prazo certo, de modo que a terceirização se justifica e torna-se economicamente mais viável para o pleito presente.

4.2- Portanto, a SOLUÇÃO para este processo será: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL.**

4.2.1- TIPO DE SERVIÇO: Por ser um serviço técnico e que exige mão de obra técnica específica para este tipo de execução, que a mesma se enquadra na categoria de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

4.2.2- **REGIME DE EXECUÇÃO:** O regime de contratação para a prestação do serviço em questão será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, onde cada empresa oferecerá uma proposta de valor para execução dos serviços em sua totalidade e onde a sistemática de medição e pagamento deverá ser necessariamente associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro percentual diretamente vinculadas ao cumprimento de metas e resultados, e não a um valor mensal ou unitário

4.3- DOS PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE VALORES: Em atenção à Instrução de Trabalho - ITR-0045-V.0, os parâmetros a serem adotados no procedimento para contratação de bens e serviços são:

A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Pesquisa realizada em ferramenta específica de pesquisa de bancos de preços, contratada especificamente para esta finalidade;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, bem como de sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo;
- Utilização de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal;
- Contratações similares, observado o índice de atualização de preços correspondente consignado no respectivo termo de contrato;
- Facultativamente, realização de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. As propostas de orçamento oriundas dos fornecedores deverão conter: descrição do objeto com valor unitário e total, número de cadastro no CPF ou CNPJ, endereço e telefone, data da emissão e assinatura.

a) Quanto à pesquisa realizada em ferramenta específica de banco de preços, mídia especializada e contratações similares, com o mesmo objeto de referência: Foi realizada pesquisa no banco geral de preços, onde as contratações similares não possibilitaram a aferição e comparação com as demais amostras. Os dados eram apenas de preços gerais e destoantes da amostragem levantada nos demais parâmetros.

b) A utilização de tabela de referência, foi um dos parâmetros adotados e se deu por meio elaboração de tabela de composição com códigos referenciados junto à tabela SINAPI, com data base de Dezembro/2023 (divulgada em Janeiro/2024):

Composição Unitária						
Serviço:	Levantamento Planimétrico Cadastral					
Unidade:	Equipe / m²					
Código SINAPI	Insumo	Unidade	Coef.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
1. MÃO DE OBRA						
90781	1.1- Topógrafo	h	0,0167	R\$ 20,91	R\$ 0,35	
88253	1.2- Auxiliar topografia	h	0,0142	R\$ 10,58	R\$ 0,15	
88597	1.3- Desenhista	h	0,0084	R\$ 15,40	R\$ 0,13	
2. EQUIPAMENTOS ESTIMADOS						
7252	2.1- Locação de nível ótico, com precisão de 0,7 mm, aumento de 32x	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
7247	2.2- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
					R\$ 0,69	
Diária viagem (fora da Região Metropolitana de Goiânia)					R\$ 115,00	
Deslocamento para o interior (por km distância da SEDE do IPASGO SAUDE ao endereço da OS.)					R\$ 0,83	

c) Por fim, foi realizada uma pesquisa de mercado, baseada na cotação direta com fornecedores. Essa alternativa foi adotada em razão do valor global previsto, uma vez a licitação venha a fracassar, as cotações servirão de base para que o processo não seja perdido, uma vez que as cotações, estando na margem estatística de análise, poderão ser aproveitadas num processo de contratação direta.

4.3.1- Deste feito, para a concretização desta análise, passamos à verificação dos principais prestadores de serviços do mercado onde obtivemos os seguintes resultados:

a) As empresas na região de Goiânia que apresentaram interesse em encaminhar proposta - Mapeando Topografia e Geo, Arismar & Topografia e Projetos, TOPOGOES - Topografia e Geodésia.

4.3.2- As empresas citadas foram acionadas por meio de endereço eletrônico para manifestação de interesse quanto à execução do referido serviço. Diante da manifestação, foram repassados os dados, projetos, os produtos a serem entregues para apresentação das propostas.

4.3.3- O IPASGO SAUDE, em resposta, recebeu as 3 propostas.

Município	Unidade	Área Terreno	1-Arismar Topo	2-Topogoes	3-Mapeando
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Goiânia	Araguaia	508,37	R\$ 2.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00
Goiânia	Predio 94	997,50	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
Goiânia	Campinas	488,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.000,00
Goiânia	Universitário	1.435,14	R\$ 3.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
Goiânia	Chácara	24.200,00	R\$ 7.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 3.500,00
Anicuns	Posto	511,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.800,00
Catalão	Regional	616,00	R\$ 4.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00
Goiandira	Posto	480,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00
Cromínia	Posto	682,50	R\$ 2.900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00
Piracanjuba	Posto	600,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.800,00
		30.518,51	R\$ 36.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 17.600,00

4.3.4- Em avaliação dos mesmos, como poderá ser verificado, as amostras são heterogêneas e em análise estatística apresentariam dispersão maior que 30%.



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

Processo			1-Arismar Topo		2-Topogoes		3 - Mapeando		ANÁLISE	
			CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:			
Descrição - Objeto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Média	Valor Med
Levantamento Cadastral	Un.	1	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	R\$ 26.466,67	R\$ 25.000
				R\$ 36.800,00		R\$ 25.000,00		R\$ 17.600,00	Valor estimado	R\$ 25.000

Média: R\$ 26.466,67
Desvio Padrão: R\$ 9.610,66
Coeficiente de Variação: 37%

SUGESTÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Confabilidade dos preços pesquisados - quanto menor o C.V. maior a precisão dos dados
- Menor ou igual a 15% - Baixa dispersão - amostra homogênea, estável
- Entre 15 e 30% - Média dispersão
- Maior que 30% - Alta dispersão - amostra heterogênea

4.3.5- Foram ajustadas as amostras, calculada a média e a mediana das amostras (com exclusão do 'outlier'), onde se obteve uma diminuição do coeficiente de variação (mesmo sendo apenas 2 amostras de cotação). No entanto, o valor médio foi próximo ao valor obtido pelo orçamento de referência do IPASGO SAÚDE, como poderá ser visto na próxima tabela comparativa.



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

Processo			1-Arismar Topo		2-Topogoes		ANÁLISE	
			CNPJ:		CNPJ:			
Descrição - Objeto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Média	Valor Mediano
Levantamento Cadastral	Un.	1	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.900,00	R\$ 30.900,00
				R\$ 36.800,00		R\$ 25.000,00	Valor estimado	R\$ 30.900,00

Média: R\$ 30.900,00
Desvio Padrão: R\$ 8.343,66
Coeficiente de Variação: 27%

SUGESTÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA:

Confabilidade dos preços pesquisados - quanto menor o C.V. maior a precisão dos dados
- Menor ou igual a 15% - Baixa dispersão - amostra homogênea, estável
- Entre 15 e 30% - Média dispersão
- Maior que 30% - Alta dispersão - amostra heterogênea

4.3.6- O valor do IPASGO SAUDE entrou como o 3º valor de análise estatística, sendo adotado por ser o valor mediano da amostragem, agora ideal pelo menor coeficiente de variação.



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

Processo			1-Antamar Topo		2-Topogoes		IPASGO SAUDE		ANÁLISE (Exclusão de outlier)	
			CNPJ:		CNPJ:		CNPJ:		Média	Valor Mediano
Descrição - Objeto	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total		
Levantamento Cadastral	Un.	1	R\$ 36.800,00	R\$ 36.800,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 30.339,72	R\$ 30.339,72	R\$ 30.713,24	R\$ 30.339,72
				R\$ 36.800,00		R\$ 25.000,00		R\$ 30.339,72	Valor estimado:	R\$ 30.339,72

Média: R\$ 30.713,24
 Desvio Padrão: R\$ 5.908,86
 Coeficiente de Variação: 19%

SUGESTÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Confiança dos preços pesquisados - quanto menor o C.V., maior a precisão dos dados

- Menor ou igual a 15% - Baixa dispersão - amostra homogênea, estável

- Entre 15 e 30% - Média dispersão

- Maior que 30% - Alta dispersão - amostra heterogênea

4.3.7- Diante disso, este Setor optou pela **ADOÇÃO DO VALOR DA TABELA REFERENCIAL** para composição da planilha estimativa, cujos valores foram confirmados com os coeficientes obtidos estatisticamente.

4.4- **DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA**: Conforme o Regulamento de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços deste SSA que a opção pela **MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com base no **art. 9º, inc.III**, será a solução adotada para contratação deste "serviço especial de engenharia" que se encontra dentro do limite de **R\$ 343.249,96**.

4.5- O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será de **MENOR PREÇO** onde a melhor proposta será definida pelo menor valor financeiro ofertado, desde que atendida as especificações técnicas e dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei de exequibilidade.

4.6- **PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO** (CRONOGRAMA PERCENTUAL FÍSICO-FINANCEIRO): O cronograma previsto será, inicialmente, para cumprimento ao longo de 3 meses, sendo subdividido em 3 etapas, conforme descrito, esquematizado e hierarquizado abaixo:

CRONOGRAMA PERCENTUAL			
TEMPO	MEDIÇÃO	ETAPAS / METAS	% NO TOTAL
MÊS 1	Ao final do 1º mês ou cumprimento da Etapa/ Meta	Levantamento: Araguaia e Rua 94	5%
MÊS 2	Ao final do 2º mês ou cumprimento da Etapa/ Meta	Levantamento: Chácara, Campinas, Universitário e Piracanjuba	80%
MÊS 3	Ao final do 3º mês ou cumprimento da Etapa/ Meta	Levantamento: Anicuns, Catalão, Goiandira e Cromínia	15%
			100,00%

4.6.1 - O prazos intermediários poderão ser ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Coordenação de Bens Imóveis.

4.6.2 - Ao final da execução dos levantamentos, os produtos deverão ser entregues, conforme especificados, acompanhados de suas respectivas ART ou TRT, quando serão recebidos parcialmente pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, liberando a medição.

4.6.3 - O recebimento final se dará com a checagem dos produtos e emissão TERMO DE RECEBIMENTO FINAL após a última entrega.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA/QUANTIDADE E CARACTERIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

5.1- Assim, com base no explicitado supra que temos os seguintes quantitativos e características mínimas a serem atendidas na contratação do objeto:

Produtos	Municípios									
	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Goiânia	Anicuns	Catalão	Goandira	Crominia	Piracanjuba
Planta Topográfica	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Memorial Descritivo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
ART / TRT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Declaração de Responsabilidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Levantamento em arquivo digital	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

5.2- DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.2.1- Fatores mínimos a serem considerados:

- Levantamento topográfico executado com equipamento de precisão centimétrica (Estação total ou GPS Geodésico), com sobreposição na Planta Urbanística compatibilizada com a documentação cartorária, devendo a amarração do levantamento respeitar o perímetro das quadras confrontantes em um raio de 200m (duzentos metros), respeitando as larguras das vias e o georreferenciado ao sistema de coordenadas UTM, com referência DATUM SIRGAS 2000 - compatível com o SIGGO. Essas características são obrigatórias para Goiânia e poderão ser dispensadas, em parte, para as execuções no interior do Estado, desde que previamente acordado;
- Delimitação de áreas de preservação (APP's) de acordo com a Legislação pertinente;
- Levantamento topográfico em DWG (Cad) ou DXF e arquivo KML para visualização em Google Earth, com os pontos de levantamento;
- Planta topográfica impressa no formato A2, A1 ou A0, em escala 1/1000, conforme as normas da ABNT e com carimbo segundo o modelo do **Anexo I**;
- Memorial com laudo técnico das áreas;
- ART / TRT do profissional responsável pelo levantamento;
- Declaração de responsabilidade, conforme modelo do **Anexo II**;

5.3- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

- A contratada deverá oferecer garantia dos serviços no tocante à parte técnica, comprometendo-se a efetuar as correções necessárias nos desenhos segundo as solicitações das Prefeituras / Registros de imóveis, ainda que após o recebimento definitivo dos serviços.
- O pagamento referente aos serviços deste estudo corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa CONTRATADA e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração deste SSA;
- A empresa contratada deverá manter em seus quadros, durante a execução, equipe técnica habilitada para a execução desses serviços;

5.4- PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Os pagamentos serão realizados conforme o cumprimento das etapas/metaprevistas no cronograma apresentado pelo FORNECEDOR durante a licitação, salvo o cumprimento antecipado das metas estipuladas e aprovação da Gestão do Contrato, bem como da Coordenação de Bens Imóveis;
- Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue e recebido, no mês anterior, conforme medição realizada.
- O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado à conclusão total dos serviços e ao recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE;
- O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta "on line" das condições de habilitação, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA.

5.5- DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- O prazo de execução dos serviços de modernização será de **3 (TRÊS) meses a contar da data de assinatura do respectivo termo contratual**, podendo os prazos intermediários serem ajustados, SE E SOMENTE SE, as metas forem totalmente concluídas e vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO, que emitirá justificativa para liberação da medição, a qual deverá ser aprovada pela Gestão do Contrato e Coordenação de Bens Imóveis.
- A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, nas etapas condizentes com o cronograma, para execução dos serviços contratados;
- O pagamento somente poderá ser realizado após o cumprimento da meta estabelecida e a entrega ao CONTRATANTE, com emissão de aceite da referida etapa pela FISCALIZAÇÃO;
- A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 5 (cinco) dias para aprovação da etapa;
- O cronograma poderá ser revisto e/ou ajustado desde que justificado circunstancialmente.

5.6- Com base nas especificações acima, tendo caracterizadas as condições do objeto que optamos pela **INDIVISIBILIDADE DO OBJETO PRESENTE**. Tal opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas, cujos documentos presentes são condicionantes. Além disso, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "LOTE ÚNICO" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas na execução de parte ou na ineficiência de execução dos mesmos. Por fim, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

6 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1- REQUISITOS QUE VISAM ASSEGURAR A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

6.1.1- A justificativa técnica e econômica que viabilizam o objeto em questão residem no atendimento compulsório previsto para regularização dos referidos imóveis e que somados ao prazo de conclusão de Dezembro de 2024 pela Lei de Criação do Serviço Social Autônomo do IPASGO SAÚDE são justificativas mais que suficientes para a contratação e o investimento a ser aportado.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.2.1- A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;

6.2.2- Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado, incluindo-se todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;

6.2.4- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e com utilização das tecnologias atuais, atendendo aos requisitos das Normas Técnicas voltadas para o objeto em questão e regidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

6.2.5- Fica facultada a realização de Visita Técnica aos interessados em participar do certame, assumindo para si o participante as responsabilidades previstas concernentes a sua escolha. Em caso de opção pela realização da mesma, os interessados deverão formalizar o pedido com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização da mesma no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da abertura da Sessão Pública. Os agendamentos poderão ser efetuados junto a Coordenação de Bens Imóveis do IPASGO SAUDE, por meio do telefone (62) 3238-2701, no horário comercial, ou seja, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

6.2.6- A empresa/profissional deverá ser habilitada e capacitada de acordo com o art. 6º, inc. XXI, da Lei nº 14.133/2021, além de demais normas correlatas e/ou específicas;

6.3- REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.3.1- Para participar do processo de licitação, os CONCORRENTES deverão apresentar documentações de habilitação técnica, além dos demais documentos exigidos no edital de licitações, sendo neste:

6.3.1.1- Para a comprovação da Capacidade Técnica da (s) LICITANTE (S):

a) A empresa/profissional deverá possuir experiência em serviços de porte e natureza condizentes, apresentando atestados operacionais e acervos de capacidade técnica profissional na área em questão;

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT.

c) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Atestado Técnico (AT), emitido por empresa CONTRATANTE, acompanhado de cópia de Contrato e ART's ou TRT's, que comprove(m) **APTIDÃO DA PESSOA JURÍDICA** o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para o julgamento deste item de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, será utilizada como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 10% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **3.051,85 m²**.

c.1) Os atestados deverão conter, a razão social da empresa/órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa CONTRATADA;

c.2) A Licitante deve estar ciente que poderá ser convocada a atender diligência, para prestar informações do serviço que ensejou o atestado, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do mesmo;

d) Documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

d.1) Em atenção às normativas do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), as empresas deverão comprovar existência de profissional responsável técnico habilitado para área de topografia.

d.2) A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a funcionar como responsável técnico da empresa, registrado junto ao CREA/GO, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

d.3) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT e declaração de que o mesmo irá obter registro junto ao CREA de Goiás ou TRT 1, no ato do contrato, caso o mesmo seja de outra unidade federativa;

d.4) Comprovação da capacitação técnico-profissional (CAT) em nome do profissional Responsável Técnico apresentado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais e por ele certificado, que comprove(m) **APTIDÃO PROFISSIONAL** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) ao fornecimento análogo àqueles da presente licitação. Para tanto, será utilizado como parâmetro a comprovação de fornecimento e execução dos serviços com quantidade mínima de 10% da quantidade especificada nos orçamentos de cotação do objeto a ser licitado. No caso em questão, **3.051,85 m²**.

e) O PROFISSIONAL APRESENTADO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SÓ PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE E POR PROFISSIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM COMPETÊNCIA, SENDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA HABILITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IMPRESCINDÍVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO MESMO.

f) As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

g) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com IPASGO SAUDE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

h) Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Comissão de Licitações e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.3.1.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste e seus Anexos.

6.3.1.3- O não atendimento dos documentos de Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa.

6.3.2- DAS CLAUSULAS DE TRANSPARÊNCIA, PRIVACIDADE, ÉTICA E CONDUTA, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS, ALÉM DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

6.3.2.1- O CONTRATADO deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato; bem como os Códigos do IPASGO SAÚDE, comprometendo-se a manter seus programas de integridade atualizados.

6.3.3- DOS TERMOS DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.3.3.1- O Acordo de Níveis de Serviço é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.3.3.2- A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento de Acordo de Níveis de Serviço – ANS.

6.3.3.3- A aplicação de descontos com base no Acordo de Níveis de Serviços – ANS, é completamente desvinculada das aplicações de penalidades constantes nas cláusulas do Termo de Referência.

6.3.3.4- O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

6.3.3.5- As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme abaixo:

a) Ocorrências tipo 01 (1,0 ponto), são situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:

Conduta inadequada e sem ética do serviço de mão de obra terceirizada;

Colaborador sem identificação (crachá) de uso obrigatório.

Colaborador andando no Instituto em locais não autorizado em horário de serviço.

b) Ocorrências tipo 02 (2,0 pontos), são situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:

Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação do CONTRATANTE;

Atraso nas etapas e entrega dos serviços que foram descritos dentro dos seus prazos no cronograma físico-financeiro.

c) Ocorrências tipo 03 (3,0 pontos) são situações graves que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina da Instituição, tais como:

Atraso na entrega de documentos comprobatórios das normas de segurança do trabalho;

Colocar-se em risco a segurança e saúde dos colaboradores no local de trabalho, seja por falta de EPI ou por conduta inadequada como comportamento e falta de atenção.

6.3.3.6- A apuração será feita com base no item em execução, com exceção da garantia contratual que impactará no valor global;

6.3.3.7- A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, com um limite máximo de 10%, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
01 a 04 pontos	Desconto de 3% sobre o valor do evento
05 a 07 pontos	Desconto de 6% sobre o valor do evento
07 a 09 pontos	Desconto de 8% sobre o valor do evento
10 ou mais pontos	Desconto de 10% sobre o valor do evento

6.3.3.8- Em caso de reincidência das ocorrências terá um desconto adicional de 5%, sendo o valor total limitado a 10% do valor do contrato.

6.4- REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.4.1- Do tipo de licitação para julgamento da melhor proposta: Em razão das especificidades aqui dispostas e por se tratar de prestação de serviços que sugere-se a adoção do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para seleção da proposta mais vantajosa. Para tanto, o **PROPONENTE DEVE ESTAR CIENTE QUE NESTE REGIME DE CONTRATAÇÃO O PROPONENTE ASSUME OS RISCOS DE SUA PROPOSTA E SEUS RECEBIMENTOS PARCIAIS ESTÃO CONDICIONADOS AO CUMPRIMENTO DE METAS PRÉ-ESTABELECIDAS.**

6.4.2- Da composição de custos das propostas: Deverão ser considerados nos valores das propostas todos os custos referentes ao fornecimento e à instalação dos equipamentos (incluindo-se: ICMS, quaisquer impostos sobre equipamentos e peças, Frete, Seguros e etc.) não sendo aceito a inclusão de valores diferentes após a homologação da proposta. Eventuais custos (como ART, taxa para emissão de CAT e etc.) deverão ser previstos pelos participantes na elaboração de suas propostas, pois os mesmos serão de responsabilidade da empresa PARTICIPANTE não sendo aceitos a inclusão de quaisquer valores posteriormente.

6.4.3- Dos custos indiretos e encargos sociais: Deverão ser pautados como referência os percentuais dispostos nos estudos e planilhas do IPASGO SAÚDE e/ou SINAPI-GO, aqui consideradas para orçamentos desonerados e a serem adequadas de acordo com o regime de tributação do participante no ato da apresentação de sua documentação.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- Tendo em vista os parâmetros adotados para a estimativa de preços, conforme justificativa presente no item 4, o valor estimativo da planilha de referência foi de: **R\$ 30.339,72 (Trinta mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), compostos conforme planilha abaixo, com BDI desonerado.**

Composição Unitária						
Serviço	Levantamento Planialtimétrico Cadastral					
Unidade	Equipe / m²					
Código SINAPI	Insumo	Unidade	Coef.	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	
1. MÃO DE OBRA						
90781	1.1- Topógrafo	h	0,0167	R\$ 20,91	R\$ 0,35	
88253	1.2- Auxiliar topografia	h	0,0142	R\$ 10,58	R\$ 0,15	
88587	1.3- Desenhista	h	0,0084	R\$ 15,40	R\$ 0,13	
2. EQUIPAMENTOS ESTIMADOS						
7252	2.1- Locação de nível ótico, com precisão de 0,7 mm, aumento de 32x	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
7247	2.2- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé	h	0,0128	R\$ 2,34	R\$ 0,03	
					R\$ 0,09	
Diária viagem (fora da Região Metropolitana de Goiânia)					R\$ 115,00	
Deslocamento para o Interior (por km distância da SEDE do IPASSO SAÚDE ao endereço da OS.)					R\$ 0,83	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
Item	Município	Unidade	Área do Terreno (m²)	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)	Distância (km)	Deslocamento (R\$)	Ajuda de Custo (R\$)	Custo por Item (R\$)	
CAPITAL										
1	Goiânia	Araguaia	508,37	R\$ 0,69	R\$ 350,78	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 350,78	
2	Goiânia	Predio 94	967,50	R\$ 0,69	R\$ 668,28	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 668,28	
3	Goiânia	Campinas	488,00	R\$ 0,69	R\$ 336,72	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 336,72	
4	Goiânia	Universitário	1.435,14	R\$ 0,69	R\$ 990,25	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 990,25	
5	Goiânia	Chácara	24.200,00	R\$ 0,69	R\$ 16.698,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.698,00	
INTERIOR										
6	Ancuns	Posto	511,00	R\$ 0,69	R\$ 352,59	171,4	R\$ 142,26	R\$ 230,00	R\$ 724,85	
7	Catalão	Regional	616,00	R\$ 0,69	R\$ 425,04	518	R\$ 429,94	R\$ 230,00	R\$ 1.084,98	
8	Goiandira	Posto	480,00	R\$ 0,69	R\$ 331,20	518	R\$ 429,94	R\$ 230,00	R\$ 991,14	
9	Cromínia	Posto	682,50	R\$ 0,69	R\$ 470,93	164	R\$ 136,12	R\$ 230,00	R\$ 837,05	
10	Piracanjuba	Posto	600,00	R\$ 0,69	R\$ 414,00	170	R\$ 141,10	R\$ 230,00	R\$ 785,10	
VALOR TOTAL										R\$ 23.487,15
VALOR COM BDI (29,18%)										R\$ 30.338,72

		COORDENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (COBEI) GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO (GEPAT) / DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DIAM) SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE						
CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI								
Onde:								
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);								
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;								
S = taxa representativa de Seguros;								
R = taxa representativa de Riscos;								
G = taxa representativa de Garantias;								
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;								
L = taxa representativa do Lucro;								
I = taxa representativa da incidência de Impostos.								
*NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentada no Anexo da Acórdão TC 2020/0313.								
Fórmula:		$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$						
PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU								
DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	AC	L	AC	L	AC	L	AC	L
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC) / LUCRO (L)								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,16%	8,47%	8,96%	5,98%	7,56%	5,98%	7,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%		1,39%		0,99%		0,99%	
SEGURD + GARANTIAS	0,25%		1,90%		1,12%		1,12%	
RISCOS	0,50%		3,18%		1,83%		1,83%	
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:	6,65%		10,15%		8,40%		8,40%	
IES (Iº de município)	2,00%		2,00%		2,00%		2,00%	
PIS (1º Lucro presuntivo)	0,65%		0,65%		0,65%		0,65%	
CONFINS (1º Lucro presuntivo)	3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
CPRB (No caso de desoneração de folha de pagamento)	1,00%		4,50%		2,75%		2,75%	
PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =>							29,18%	
RESUMO								
DESCRIÇÃO DOS ITENS							ADOTADO	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;							5,98%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias							1,12%	
R = taxa representativa de Riscos;							1,83%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;							0,99%	
L = taxa representativa do Lucro;							7,56%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos;							8,40%	
Observações:								
1 - Os percentuais de PIS e CONFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cum ulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.								
2 - LEI COMPLEMENTAR Nº 344, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021: Item 7.02 do Anexo I - Alíquota de 2% para execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, secarização, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.								
3 - Foi considerada a não de obra desonerada na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de não desoneração de folha de pagamento, deverá ser exibido de planilha de composição do BDI o percentual referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.								

7.2- A composição do valor acima se demonstrou o mais lógico e o mais favorável à Administração do IPASGO SAÚDE, uma vez que os valores referenciais são obtidos por meio de tabelas divulgadas por órgãos oficiais e aprovadas pelo Poder Público.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1- O prazo de execução dos serviços será de até 3 meses conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data da assinatura do respectivo termo contratual; podendo o prazo de vigência contratual ser de 12 meses.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1- A pretensa contratação, aqui descrita, deverá ser realizada em um único lote. No caso em questão, a opção é discricionária e se dará para que toda a técnica siga uma mesma metodologia de trabalho e possibilite à fiscalização um maior controle na aprovação e retirada dos documentos necessários às conclusões das demandas cujos documentos presentes são condicionantes .

9.2- Os objetos deverão ser fornecidos por empresa habilitada e capacitada, que possua conhecimento técnico-operacional e técnico-profissional devidamente comprovados, conforme os requisitos técnicos listados no item 6.

9.3- Como mencionado anteriormente no item 5.6, a indivisibilidade do presente objeto possibilitará uma maior oferta por parte dos participantes, uma vez que o objeto se dará em "lote fechado" e não por item ou itens. Permitirá, também, que a Gestão contratual não fracasse no cumprimento do objeto contratual por desistência de empresas durante a execução de parte do objeto ou na ineficiência de execução dos mesmos.

9.4- Além disso, o objeto indivisível e por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, remete ao futuro CONTRATADO os riscos inerentes à formalização de sua proposta.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Os resultados almejados neste estudo e por esta pretensa contratação incluem: Conclusão de levantamentos que resultarão na consolidação de registros de propriedade de imóveis.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Levantamento de Certidões de Registros de Imóveis atualizadas juntos aos Cartórios de Imóveis de cada localidade.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1- Não há contratos do tipo existentes e nem contratações que interfiram no objeto presente.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- Não existe possíveis impactos ambientais para o serviço presente.

14 – CONCLUSÃO

14.1- Após este Estudo Técnico Preliminar concluímos que o serviço, objeto desta contratação, é imprescindível para a finalização da regularização dos imóveis do IPASGO SAÚDE no prazo hábil previsto em lei.

15 – ANEXOS

ANEXO I - Modelo de carimbo;
ANEXO II - Modelo de Declaração a ser preenchida;
ANEXO II - Modelo de Declaração a ser preenchida;
ANEXO - Proposta Mapeando Topografia & Geo;
ANEXO - Proposta TOPOGOES - Topografia e Geodésia;
ANEXO - Proposta Arismar Topografia e Projetos;
ANEXO - Orçamento IPASGO SAÚDE;
ANEXO - BDI IPASGO SAÚDE.

HARISSON DE ABREU PANCIERE
GERENTE DE PATRIMÔNIO
IPASGO SAUDE

GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **HARISSON DE ABREU PANCIERI, Gerente**, em 06/03/2024, às 14:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57088300** e o código CRC **69538E9A**.



Referência: Processo nº 202421477013716



SEI 57088300